

RESOLUÇÃO 127, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Estatuto da Universidade, o disposto no Título X do Regimento Geral, com base na Resolução nº 9, de 30 de setembro de 2010, e tendo em vista o constante no Processo nº 23100.003230/2015-92,

RESOLVE:

APROVAR as SEGUINTEs ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 114/2015 – EDITAL Nº 03/2015 DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI).

Onde se lê:

5.10 – A fiscalização das eleições e da apuração pode ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 02 (dois) fiscais por candidato para cada urna/Campus, devidamente credenciados antes do início da votação.

Leia-se:

5.10 – A fiscalização das eleições e da apuração pode ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de até 02 (dois) fiscais por candidato para cada urna/Campus, devidamente credenciados junto à Comissão Eleitoral Local até o dia anterior ao início da votação.

Onde se lê:

5.12 – É admitido o voto por correspondência, devendo esse seguir regulamentação específica.

Leia-se:

5.12 – É vedado o voto por correspondência.

Inclua-se o item 5.4.1:

5.4.1 – As eleições ocorrerão no período das 09:00 horas às 21:00 horas, cabendo à CEL estabelecer, e registrar em ata, as interrupções do pleito que forem necessárias, responsabilizando-se pela segurança da urna de votação.

Inclua-se o item 5.10.3:

5.10.3 – É vedado aos fiscais o manuseio das cédulas, atas e urna de votação sem autorização expressa da CEL.

Almir Barros da Silva Santos Neto
Vice-Presidente do CONSUNI no exercício da Presidência